



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

www.itirapina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 1 de 82

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itirapina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itirapina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itirapina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itirapina

CNPJ 46.313.714/0001-50

Avenida Um, 106

Telefone: (19) 3575-9000

Site: www.itirapina.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itirapina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itirapina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 2 de 82

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

LEI Nº 3.139, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITIRAPINA-SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder oportunidades de estágio remunerado a estudantes de nível superior, vinculados à estrutura de ensino público ou particular, objetivando a complementação do ensino e da aprendizagem pelas unidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder até 30 vagas de estágio remunerado concomitantes, além das vagas previstas na Lei Municipal nº 2.485, de 01 de julho de 2011.

§1º Serão oferecidas dez por cento das oportunidades abertas às pessoas portadoras de deficiência.

§ 2º – Para os efeitos desta Lei, os estudantes estagiários deverão cursar regularmente os cursos:

I- De Ciências Humanas: Administração e suas variações, Biblioteconomia, Ciências Sociais, Ciências Contábeis, Designer Digital, Direito, Economia, Gestão e suas variações, Imagem e Som, Jornalismo, Letras, Linguística, Pedagogia, Publicidade e Propaganda, Comunicação e suas variáveis, Relações Públicas, Secretariado, Serviço Social, Educação e Turismo;

II- De Ciências Exatas: Engenharia e suas variações, Gestão e suas variações, Sistema de Informação;

III- De Ciências Biológicas: cursos superiores nas áreas de Ambiente e Saúde;

IV – De Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 3º São requisitos para a candidatura ao estágio:

I - ser brasileiro;

II - estar em dia com as obrigações militares;

III - estar no gozo dos direitos políticos;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 3 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

IV - estar matriculado em curso de graduação compatível com a vaga disponibilizada, de escola oficial, autorizado ou reconhecido pelo MEC, desde que não conte com mais de uma dependência de aprovação em qualquer disciplina de período anterior.

Parágrafo único. Fica a critério do Poder Executivo Municipal definir os períodos mínimos exigidos de semestres cursados na graduação compatível com a respectiva vaga disponibilizada.

Art. 4º As vagas serão concedidas em regime de vinte ou de trinta horas semanais, a critério da Administração Municipal, mediante concessão de bolsa mensal.

Parágrafo único. A jornada de atividade a ser cumprida em estágio deve ser compatível com o horário escolar e com o horário de funcionamento do setor de lotação da Prefeitura Municipal de Itirapina.

Art. 5º A bolsa mensal aos estagiários será concedida na seguinte forma:

I - para jornada com carga horária de vinte horas semanais: valor equivalente a 1/3 da remuneração da referência salarial NM02.

II - para jornada com carga horária de trinta horas semanais: valor proporcional ao estabelecido no inciso anterior.

Parágrafo único. Na hipótese de falta injustificada, a bolsa mensal e auxílio transporte terão descontos proporcionais às ausências.

Art. 6º Aos estagiários com contrato em vigor fica assegurado:

I – cartão alimentação, nos termos da Lei Municipal nº 3.122, de 18 de abril de 2023.

II - a contratação de seguro contra acidentes pessoais;

III - recesso remunerado de trinta dias, fracionável em até duas partes, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano ou; dias de recesso remunerado proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano, concedidos em ambos os casos preferencialmente no período de férias escolares.

Art. 7º A duração do contrato de estágio será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1º Aos estagiários portadores de deficiência, a duração máxima do contrato de estágio observará ao disposto na legislação federal.

§ 2º O contrato de estágio poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Poder Executivo Municipal, independentemente de motivação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 4 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

§ 3º É causa de rescisão do contrato de estágio a conclusão do curso, consubstanciado com a colação de grau.

Art. 8º O contrato de estágio não implica em qualquer vínculo de emprego com o Poder Executivo Municipal, afastada a incidência de quaisquer benefícios ou gratificações previstas na legislação trabalhista e municipal.

Art. 9º O processo de seleção de estagiário será mediante a Processo Seletivo Simplificado realizado por cada Secretaria ou Departamento Municipal interessado, dentro de sua respectiva área de atuação, devendo observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 10. O termo de compromisso deverá ser firmado pelo estagiário ou com seu representante ou assistente legal e pelos representantes legais do Município e da instituição de ensino, vedada a atuação dos agentes de integração a que se refere o art. 5º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro 2018, como representante de qualquer das partes.

Art. 11. O Município de Itirapina fica autorizado a contratar agentes de integração a que se refere o art. 5º da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro 2018 para auxiliar a administração municipal no cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 29 DE JUNHO DE 2023.

PROF.ª. MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 5 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

LEI Nº 3.140, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração e execução da lei orçamentária do Município de Itirapina, Estado de São Paulo, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

A **Profª. Maria da Graça Zucchi Moraes**, Prefeita Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único - Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição Federal, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES, PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E METAS DE RESULTADOS FISCAIS

Artigo 2º As metas e prioridades, programas governamentais e metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2024, bem como as metodologias e memórias de cálculo, são as estabelecidas nos anexos integrantes desta lei:

Anexo IV – Programas Governamentais – Metas e Prioridades

Anexo V – Relação dos Programas Governamentais

Anexo V – Relação dos Programas Governamentais

Anexo VI – Metas Fiscais (demonstrativos: I - Metas Anuais; II - Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais do Exercício Anterior; III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores; IV - Evolução do Patrimônio Líquido; V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos; VI - Estimativa e Compensação de Renúncia de Receitas; e VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado).

Anexo VIII – Metodologia e Memória de Cálculo (demonstrativos: I – Metas Anuais para o Resultado Primário; II Metas Anuais para o Resultado Nominal; III – Metas Anuais das Receitas e Cálculo da Receita Corrente Líquida; IV – Metas Anuais das Despesas; e V – Metas Anuais da Dívida Pública.

Parágrafo Único. As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2024, têm procedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 6 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

programação da despesa e considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

CAPÍTULO III

DOS RISCOS FISCAIS

Art. 3º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo VII - Riscos Fiscais (Demonstrativo I – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências), integrante desta lei, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

CAPÍTULO IV

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Artigo 4º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

CAPÍTULO V

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Artigo 5º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2024.

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Artigo 6º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 7 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Artigo 7º No prazo previsto no *caput* do art. 6º, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal e a Prefeitura determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas áreas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na lei orçamentária anual.

§ 8º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 9º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS COM PESSOAL

Artigo 8º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 8 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I. prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II. lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III. no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

CAPÍTULO VIII

DOS NOVOS PROJETOS

Artigo 9º A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

CAPÍTULO IX

DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Artigo 10. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos na Legislação Federal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 9 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

CAPÍTULO X

DO CONTROLE DE CUSTOS

Artigo 11. Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

CAPÍTULO XI

DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Artigo 12. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Artigo 13. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 10 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas as entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Artigo 14. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Artigo 15. As disposições dos artigos 12 a 13 desta Lei serão observadas sem prejuízo do cumprimento das demais normas da legislação federal vigente, em particular da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, quando aplicáveis aos municípios.

Parágrafo único. Nos termos do art. 45, II, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, somente será autorizado o pagamento de servidores públicos com recursos vinculados a parcerias, se estiverem regularmente formalizadas e nas hipóteses previstas em lei municipal específica.

Artigo 16. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e se houver autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

CAPÍTULO XII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Artigo 17. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Artigo 18. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 11 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Artigo 19. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 20. Com fundamento no parágrafo 8º do art. 165 da Constituição Federal, no artigo 174 da Constituição Estadual e nos arts. 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária de 2024 conterà autorização para o Poder Executivo proceder à abertura de créditos suplementares e estabelecerá as condições e os limites a serem observados.

Artigo 21. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do programa de gestão, manutenção e serviço.

Artigo 22. Os créditos consignados na lei orçamentária de 2024 originários de emendas individuais apresentadas pelos vereadores serão utilizados pelo Poder Executivo de modo a atender a meta física do referido projeto ou atividade, independentemente de serem utilizados integralmente os recursos financeiros correspondentes a cada emenda.

Parágrafo único. No caso das emendas de que trata o *caput* deste artigo e na hipótese de ser exigida, nos termos da Constituição e da legislação infraconstitucional, autorização legislativa específica, sua execução somente poderá ocorrer mediante a existência de diploma legal competente.

Artigo 23. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Artigo 24 Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício financeiro de 2024, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total orçamentária fixada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 12 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Avenida 01 nº 106 Centro – Itirapina – SP – CEP 13.530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 – Inscrição Estadual.: Isenta

Fone: (19) 3575-9000 – Site: www.itirapina.sp.gov.br

Artigo 25. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 31 de agosto de 2023.

§ 1º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Artigo 26. Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês, observada na execução, individualmente, o limite de cada dotação proposta.

§ 1º Enquanto perdurar a situação descrita no *caput*, a parcela de cada duodécimo não utilizada em cada mês será somada ao valor dos duodécimos posteriores.

§ 2º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 3º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentário de 2024 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 4º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas redutivas ou supressivas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 5º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 6º e 7º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2024.

Artigo 27. O Poder Executivo providenciará o envio à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2024 demonstrativos com informações complementares detalhando a despesa dos orçamentos fiscal e de seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento da despesa.

Artigo 28. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2024 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.

Artigo 29. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, 29 DE JUNHO DE 2023.


PROF.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES
PREFEITA MUNICIPAL

PUBLICADO NA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA



DIÁRIO OFICIAL

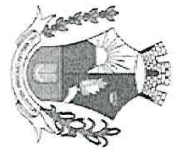
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 13 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO IV - PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS - METAS E PRIORIDADES

MUNICÍPIO DE:	ITIRAPINA	INICIAL	ALTERAÇÃO	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:	01.01.01	Corpo Legislativo e Secretarias			
1º PROGRAMA:	9001	Processo Legislativo			
OBJETIVO:	Legislar, apreciar projetos de lei e outros atos encaminhados pelo Poder Executivo, no sentido de dar à população a garantia de um bom atendimento dos serviços públicos a serem oferecidos; fiscalizar os atos do Poder Executivo, fazendo-se cumprir as disposições legais; atender pessoalmente a população que, por ventura, necessite dos serviços e informações deste Poder.				
JUSTIFICATIVA:	Manter o Poder Legislativo, para que suas funções sejam desempenhadas a contento, e sua integração com o Poder Executivo.				
INDICADOR:	Sessões ordinárias anuais				
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade				
EXERCÍCIO:	2024	EVOLUÇÃO DO INDICADOR			
		19			

AÇÕES DO PROGRAMA - 9001 - Processo Legislativo

1ª Ação:	2101	Manutenção da Câmara Municipal				
Objetivo:	Manutenção das atividades legislativas.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Sessões ordinárias anuais					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Ações Legislativas					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2024	19	Quantidade	3.868.800,00	265.200,00	0,00	4.134.000,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9001 - Processo Legislativo			3.868.800,00	265.200,00	0,00	4.134.000,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 01.01.01 - Corpo Legislativo e Secretarias			3.868.800,00	265.200,00	0,00	4.134.000,00



DIÁRIO OFICIAL

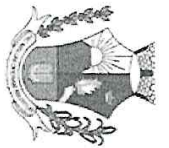
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 14 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.01.01	Gabinete do Prefeito e Dependências
1º PROGRAMA:	9002	Supervisão e Coordenação Superior	
OBJETIVO:	Coordenar e supervisionar as diversas unidades subordinadas ao chefe do Poder Executivo; fazer cumprir a legislação, no que se refere, principalmente à Lei de Responsabilidade Fiscal e demais legislações em vigor, especialmente com respeito ao planejamento, orçamento e finanças.		
JUSTIFICATIVA:	Para o bom andamento e desempenho dos serviços das demais unidades a cargo do Gabinete do Prefeito, é necessário coordenar e preparar as equipes, para cumprir suas funções e oferecer um bom atendimento a toda população do município.		
INDICADOR:	Unidades Orçamentárias		
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade		
EXERCÍCIO:	2024	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		28	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9002 - Supervisão e Coordenação Superior

1º Ação:	2102	Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências					
Objetivo:	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito.						
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.						
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.						
Indicador:	Unidades orçamentárias						
Unidade:	Unidades						
Produto:	Administração eficiente.						
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total	
2024	28	Unidades	1.179.756,00	18.000,00	0,00	1.197.756,00	



DIÁRIO OFICIAL

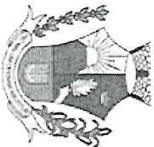
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 15 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

2º Ação:	2185	Manutenção da Controladoria Geral do Município					
Objetivo:	Controlar e avaliar os atos de gestão praticados pelo Poder Executivo em consonância com o Controle Externo, assegurando, dessa forma, a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e pessoal.						
Justificativa:	Cumprimento da legislação em vigor.						
Descrição:	Despesas com materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.						
Indicador:	Elaboração de Relatórios Bimestrais						
Unidade:	Quantidade						
Produto:	Auditoria Realizada						
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total	
2024	6	Quantidade	8.500,00	5.300,00	0,00	13.800,00	
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9002 - Supervisão e Coordenação Superior			1.188.256,00	23.300,00	0,00	1.211.556,00	
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências			1.188.256,00	23.300,00	0,00	1.211.556,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 16 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.02.01	Secretaria Municipal da Administração
1º PROGRAMA:	9003	Organização e Modernização Administrativa	
OBJETIVO:	Efetuar melhorias na administração municipal; capacitação profissional; administrar a aquisição e controles de bens móveis e utensílios; administrar as compras e licitações, estoque e utilização de materiais de consumo e contratações de serviços diversos; criação de condições propícias de trabalho aos servidores municipais; efetuar o lançamento e controle da folha de pagamento e demais atividades de recursos humanos; administração dos serviços de informática.		
JUSTIFICATIVA:	Oferecer condições adequadas, aos funcionários dos diversos setores, para que estes possam cumprir, a contento, com suas tarefas diárias.		
INDICADOR:	Tempestividade das obrigações legais.		
UNIDADE DE MEDIDA:	%		
EXERCÍCIO:	2024	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		100	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9003 - Organização e Modernização Administrativa

1ª Ação:	2103	Manutenção da Secretaria Municipal da Administração					
Objetivo:	Manutenção das atividades administrativas.						
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.						
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.						
Indicador:	Tempestividade das obrigações legais.						
Unidade:	%						
Produto:	Obrigações Cumpridas						
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total	
2024	100	%	8.786.138,00	42.400,00	0,00	8.828.538,00	



DIÁRIO OFICIAL

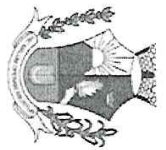
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 17 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

2º Ação:	2164							CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes		
Objetivo:	Realizar diversos procedimentos com o objetivo de prevenir acidentes e promover ações para conscientização dos servidores sobre segurança e qualidade de vida no ambiente de trabalho.									
Justificativa:	É necessário executar uma boa prevenção, visando a preservação da saúde dos servidores.									
Descrição:	Realização de campanhas, vistorias, projetos, palestras e da Semana Interna de Prevenção a Acidentes no Trabalho (SIPAT), e demais ações correlatas.									
Indicador:	Redução de Acidentes									
Unidade:	%									
Produto:	Acidentes prevenidos									
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total				
2024	34	%	23.700,00	0,00	0,00	23.700,00				
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9003 - Organização e Modernização Administrativa			8.809.838,00	42.400,00	0,00	8.852.238,00				
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.02.01 - Secretaria Municipal da Administração			8.809.838,00	42.400,00	0,00	8.852.238,00				



DIÁRIO OFICIAL

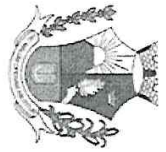
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 18 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: 02.03.01 Secretaria Municipal de Assist. e Desenvol. Social													
1º PROGRAMA:		9047		Atos Gabinete da Secretaria - SMAS									
OBJETIVO:		Promover o atendimento de pessoas, através de profissionais da assistência social, acompanhando especificamente as famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade social com vínculos fragilizados e ou com sinais de desproteção familiar que necessitam do auxílio do poder público.											
JUSTIFICATIVA:		Integrar o indivíduo vulnerável ao meio social, fortalecendo o convívio familiar, através de ações que propiciam sua melhor qualidade de vida.											
INDICADOR:		Famílias e indivíduos acompanhados											
UNIDADE DE MEDIDA:		%											
EXERCÍCIO:		2024		EVOLUÇÃO DO INDICADOR									
				60									
4ª Ação:		2169		Desenvolvimento e Implementação de Trabalhadores do SUAS									
Objetivo:		Atender o Pacto de Aprimoramento do SUAS.											
Justificativa:		Garantir os recursos humanos necessários para o desenvolvimento das ações inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de concurso público.											
Descrição:		Despesas com folha de pagamento e encargos sociais.											
Indicador:		NOB-RH SUAS											
Unidade:		QT Trabalhadores NOB/RH											
Produto:		Trabalhores regularizados											
Exercício		Meta		Unidade		Despesas Correntes		Despesas de Capital		Reserva Conting.		Total	
2024		3		QT Trabalhadores NOB/RH		1.418.312,00		0,00		0,00		1.418.312,00	



DIÁRIO OFICIAL

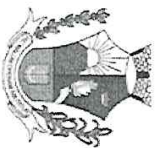
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 19 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

5ª Ação:	2170	Manutenção da Secretaria - SMAS					
Objetivo:	Suprir as necessidades desta pasta.						
Justificativa:	Realizar aquisições e contratações de serviços para garantir a manutenção das ações desenvolvidas.						
Descrição:	Aquisições e contratações necessárias.						
Indicador:	Pedidos Atendidos						
Unidade:	%						
Produto:	Pedidos atendidos						
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total	
2024	80	%	258.300,00	5.500,00	0,00	263.800,00	

6º Ação:	2171	Conselho Tutelar				
Objetivo:	Suprir as necessidades do Conselho Tutelar de Itirapina.					
Justificativa:	Realizar aquisições e contratações de serviços para garantir as ações necessárias para zelar pelo cumprimento dos direitos das crianças e adolescentes.					
Descrição:	Aquisições e contratações necessárias.					
Indicador:	Atendimentos de Crianças e Adolescentes					
Unidade:	%					
Produto:	Atendimentos realizados.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2024	100	%	182.400,00	1.000,00	0,00	183.400,00



DIÁRIO OFICIAL

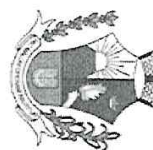
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 20 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

7ª Ação:	2172						Programa Renda Solidária		
Objetivo:	Atender as famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em situação de insegurança alimentar e nutricional.								
Justificativa:	Realizar aquisições e contratações de serviços para garantir as ações necessárias para zelar pelo cumprimento dos direitos das famílias em pobreza e extrema pobreza em situação de insegurança alimentar e nutricional.								
Descrição:	Aquisições e contratações necessárias.								
Indicador:	Cadastro Único								
Unidade:	Vagas								
Produto:	Famílias cadastradas								
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total			
2024	50	Vagas	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00			

8º Ação:	2173	Capacitação para o Trabalho				
Objetivo:	Qualificação de pessoas para inserção no mercado de trabalho e acompanhamento social					
Justificativa:	Identificar e contribuir com pessoas que estejam desempregadas e com dificuldade de manter suas famílias, proporcionando oportunidade de reinserção no mercado de trabalho.					
Descrição:	Contratações de bolsistas a partir de análise social para atuarem em diversas áreas proporcionando conhecimento e aprendizado visando a recolocação no mercado de trabalho.					
Indicador:	Cadastro Único					
Unidade:	Vagas					
Produto:	Bolsistas contratados					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2024	50	Vagas	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9047 - Atos Gabinete da Secretaria - SMAS			1.862.012,00	6.500,00	0,00	1.868.512,00

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.03.01 - Secretaria Municipal de Assist. e Desenvol. Social			1.862.012,00	6.500,00	0,00	1.868.512,00
--	--	--	--------------	----------	------	--------------



DIÁRIO OFICIAL

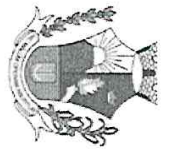
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 21 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.03.02 Fundo Municipal de Assistência Social
1º PROGRAMA:	9049	Política de Assistência Social
OBJETIVO:	O artigo 2º, da Lei 8.742/93, em sua nova redação, estabeleceu que a Assistência Social tem por objetivos a proteção social, com o intuito de garantir a vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos; a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; e a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.	
JUSTIFICATIVA:	A Política de Assistência Social é uma ferramenta que fortalece o compromisso de solidificar as ações de proteção e promoção social através das políticas públicas garantidoras de direitos, dirigido por padrões de qualidade, transparência e controle social.	
INDICADOR:	Percentual do Orçamento Social	
UNIDADE DE MEDIDA:	%	
EXERCÍCIO:	2024	EVOLUÇÃO DO INDICADOR 60

AÇÕES DO PROGRAMA - 9049 - Política de Assistência Social						
1º Ação:	0046	Parcerias - Proteção Social Básica				
Objetivo:	Pactuação de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.					
Justificativa:	Garantir investimento municipal no FMAS para comprovar o cofinanciamento municipal nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica.					
Descrição:	Ampliação dos serviços através de Celebração de Termo de Colaboração e Termo de Fomento de Serviços Tipificados com recurso municipal.					
Indicador:	Repasses mensais					
Unidade:	%					
Produto:	Repasses efetuados.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2024	12	%	710.400,00	0,00	0,00	710.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 22 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

2ª Ação:	0047							Parcerias - Proteção Social Especial de Média Complexidade		
Objetivo:	Pactuação de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.									
Justificativa:	Garantir investimento municipal no FMAS para comprovar o cofinanciamento municipal nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica.									
Descrição:	Ampliação dos serviços através de Celebração de Termo de Colaboração e Termo de Fomento de Serviços Tipificados com recurso municipal.									
Indicador:	Repasses mensais									
Unidade:	%									
Produto:	Repasses efetuados.									
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total				
2024	12	%	20.800,00	0,00	0,00	20.800,00				

3º Ação:	0048	Parcerias - Proteção Social Especial de Alta Complexidade					
Objetivo:	Pactuação de Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.						
Justificativa:	Garantir investimento municipal no FMAS para comprovar o cofinanciamento municipal nos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica.						
Descrição:	Ampliação dos serviços através de Celebração de Termo de Colaboração e Termo de Fomento de Serviços Tipificados com recurso municipal.						
Indicador:	Repasses mensais						
Unidade:	%						
Produto:	Repasses efetuados.						
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total	
2024	12	%	418.700,00	0,00	0,00	418.700,00	



DIÁRIO OFICIAL

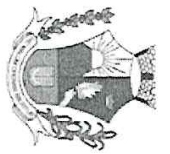
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 23 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

4ª Ação:	2175							Benefícios Eventuais				
Objetivo:	Cumprir a função de prevenção e reparo nas situações de vulnerabilidade, sobretudo no fortalecimento da autonomia de indivíduos e famílias no território de vivência.											
Justificativa:	Estão previstos na Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/93), pela Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 (NOB-SUAS) e pelo Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.											
Descrição:	Prevenir e promover o enfrentamento de situações provisórias que possam fragilizar o indivíduo e sua família, evitando o agravamento de situações de vulnerabilidade. São consideradas situações provisórias aquelas decorrentes ou agravadas por nascimentos, mortes, vulnerabilidades temporárias e calamidades.											
Indicador:	Atendimentos dos Beneficiários											
Unidade:	%											
Produto:	Atendimentos realizados.											
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total						
2024	70	%	65.400,00	0,00	0,00	65.400,00						

5ª Ação:	2176	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)									
Objetivo:	Ofertar serviços no nível da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social para crianças, jovens e idosos.										
Justificativa:	Contribuir no planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.										
Descrição:	Aquisições e contratações necessárias para execução do serviço.										
Indicador:	Cadastro Único										
Unidade:	%										
Produto:	cadastros realizados										
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total					
2024	65	%	71.800,00	15.200,00	0,00	87.000,00					



DIÁRIO OFICIAL

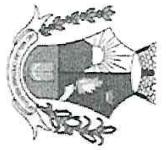
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 24 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

6ª Ação:	2177							Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF)				
Objetivo:	Ofertar serviços no nível da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social para famílias.											
Justificativa:	Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.											
Descrição:	Aquisições e contratações necessárias para execução do serviço.											
Indicador:	Cadastro Único											
Unidade:	%											
Produto:	cadastros realizados											
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total						
2024	40	%	33.200,00	0,00	0,00	33.200,00						

7ª Ação:	2178	Piso Básico Fixo					
Objetivo:	Ofertar serviços no nível da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social para famílias						
Justificativa:	Fortalecer a função protetiva da família, prevenir a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.						
Descrição:	Aquisições e contratações necessárias para execução do serviço.						
Indicador:	Cadastro Único						
Unidade:	%						
Produto:	cadastros realizados						
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total	
2024	40	%	34.600,00	16.100,00	0,00	50.700,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 25 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

8ª Ação:	2179 Piso de Média Complexidade Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI)						
Objetivo:	Atendimento as famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados.						
Justificativa:	Oferecer apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.						
Descrição:	Aquisições e contratações necessárias para execução do serviço.						
Indicador:	Cadastro Único						
Unidade:	%						
Produto:	cadastros realizados						
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total	
2024	40	%	22.800,00	0,00	0,00	22.800,00	

9ª Ação:	2180	Piso de Média Complexidade Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Medida Socioeducativa					
Objetivo:	Atendimento aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).						
Justificativa:	Promover um conjunto de ações que proporcionem aos adolescentes um processo de reflexão acerca de suas práticas infracionais.						
Descrição:	Aquisições e contratações necessárias para execução do serviço.						
Indicador:	Participação de Adolescentes nas atividades						
Unidade:	%						
Produto:	Adolescentes atendidos.						
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total	
2024	70	%	11.200,00	0,00	0,00	11.200,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 26 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

10ª Ação:	2181		Índice de Gestão Descentralizada - IGD BF			
Objetivo:	Apoio financeiro na gestão do Bolsa Família e do Cadastro Único.					
Justificativa:	Contribuir com a Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.					
Descrição:	O aprimoramento das ações, qualidade e eficiência nas atividades necessárias à execução do PBF e do Cadastro Único.					
Indicador:	Famílias atendidas					
Unidade:	%					
Produto:	Atendimentos realizados.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2024	70	%	12.400,00	20.400,00	0,00	32.800,00
11ª Ação:	2182	Índice de Gestão Descentralizada do SUAS				
Objetivo:	Apoio financeiro ao SUAS.					
Justificativa:	Aperfeiçoamento da Gestão do SUAS.					
Descrição:	Investimento em atividades para aprimoramento da gestão do SUAS, busca também recompensar os esforços realizados por estes entes.					
Indicador:	Ações e procedimentos					
Unidade:	%					
Produto:	Ações realizadas					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2024	80	%	8.700,00	5.100,00	0,00	13.800,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9049 - Política de Assistência Social			1.410.000,00	56.800,00	0,00	1.466.800,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.03.02 - Fundo Municipal de Assistência Social			1.410.000,00	56.800,00	0,00	1.466.800,00



DIÁRIO OFICIAL

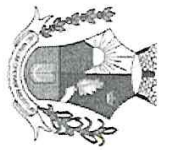
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 27 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:				02.03.03	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
1º PROGRAMA:		9048	Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente			
OBJETIVO:		Promover a valorização e proteção, zelando pela garantia dos direitos da criança e do adolescente.				
JUSTIFICATIVA:		Fazer cumprir as orientações da Cartilha do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para suas ações e execuções.				
INDICADOR:						
UNIDADE DE MEDIDA:		Crianças e adolescentes atendidos				
		%				
		EVOLUÇÃO DO INDICADOR				
EXERCÍCIO:		2024	75			

2ª Ação:	2174						Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente			
Objetivo:	Atender as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.									
Justificativa:	Conforme Lei 3937, o CMDCA tem como finalidade acompanhar todos os programas e projetos voltados ao atendimento das crianças e adolescentes principalmente quanto ao direito à vida , a saúde, a liberdade, ao respeito, a dignidade, a convivência comunitária, a família, a educação, a profissionalização, a cultura, ao lazer, a proteção no trabalho e sugerindo medidas de proteção em situação de risco.									
Descrição:	Aquisições, contratações e celebração de Termos de Fomento.									
Indicador:	Atendimentos de Crianças e Adolescentes									
Unidade:	%									
Produto:	Atendimentos realizados.									
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total				
2024	100	%	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00				
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9048 - Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente			1.500,00	0,00	0,00	1.500,00				
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.03.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			1.500,00	0,00	0,00	1.500,00				



DIÁRIO OFICIAL

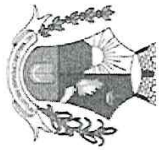
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 28 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.03.04	Fundo Municipal de Assistência do Idoso
1º PROGRAMA:	9050	Política de Atendimento ao Idoso	
OBJETIVO:	Atender as demandas e deliberações do Conselho Municipal do Idoso		
JUSTIFICATIVA:	Financiar programas e ações que assegurem os direitos desse público, além de criar condições para promover a autonomia, integração e participação efetiva desse segmento na sociedade.		
INDICADOR:	Idosos atendidos		
UNIDADE DE MEDIDA:	%		
EXERCÍCIO:	2024	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		50	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9050 - Política de Atendimento ao Idoso

1ª Ação:	0049	Parcerias - Terceiro Setor					
Objetivo:	Pactuação de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil.						
Justificativa:	Garantir a execução dos serviços Socioassistenciais.						
Descrição:	Celebração de Termo de Colaboração ou Fomento de Serviços não Tipificados.						
Indicador:	Repasse mensal						
Unidade:	Parcelas						
Produto:	Repasse efetuados.						
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total	
2024	12	Parcelas	107.600,00	0,00	0,00	107.600,00	



DIÁRIO OFICIAL

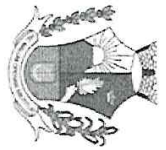
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 29 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

2ª Ação:	2183	Manutenção do Fundo Municipal do Idoso				
Objetivo:	Atender as demandas e deliberações do Conselho Municipal do Idoso.					
Justificativa:	Financiar programas e ações que assegurem os direitos desse público, além de criar condições para promover a autonomia, integração e participação efetiva desse segmento na sociedade.					
Descrição:	Aquisições, contratações e celebração de Termos de Fomento.					
Indicador:	Idosos atendidos					
Unidade:	%					
Produto:	Atendimentos realizados.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2024	50	%	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9050 - Política de Atendimento ao Idoso			109.100,00	0,00	0,00	109.100,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.03.04 - Fundo Municipal de Assistência do Idoso			109.100,00	0,00	0,00	109.100,00



DIÁRIO OFICIAL

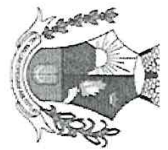
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 30 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.03.05	Fundo Social de Solidariedade
1º PROGRAMA:	9051	Política de apoio solidário para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade	
OBJETIVO:	Deliberar sobre o aporte de recursos públicos para programas e ações voltados à inclusão e promoção social, além de oferecer para a população mais vulnerável, cursos de capacitação em diversas áreas, para assim, tentar minimizar os atendimentos assistenciais dando a oportunidade das pessoas de se capacitarem para gerar renda extra para suas famílias.		
JUSTIFICATIVA:	Serão planejadas e sempre em parceria com as secretarias municipais, instituições sociais, empresas e sociedade civil, buscando, inclusive – com o auxílio do Conselho Gestor do Fundo – recursos junto ao governo do Estado, por meio do Fusp (Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo).		
INDICADOR:	Famílias atendidas		
UNIDADE DE MEDIDA:	%		
EXERCÍCIO:	2024	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		50	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9051 - Política de apoio solidário para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade						
1ª Ação:	2184	Manutenção do Fundo Social de Solidariedade				
Objetivo:	Atender as demandas e deliberações do Conselho Municipal do Idoso.					
Justificativa:	Financiar programas e ações que assegurem os direitos desse público, além de criar condições para promover a autonomia, integração e participação efetiva desse segmento na sociedade.					
Descrição:	Aquisições, contratações e celebração de convênio com o FUSP.					
Indicador:	Famílias atendidas					
Unidade:	%					
Produto:	Atendimentos realizados.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2024	50	%	77.300,00	100,00	0,00	77.400,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9051 - Política de apoio solidário para atendimento a famílias em			77.300,00	100,00	0,00	77.400,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.03.05 - Fundo Social de Solidariedade			77.300,00	100,00	0,00	77.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 31 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:				02.06.01		Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
1º PROGRAMA:		9009	Administração Educacional e Cultural				
OBJETIVO:		Manutenção das atividades pedagógicas e administrativas.					
JUSTIFICATIVA:		Administração das unidades escolares municipais, apoiando, incentivando e orientando todos os envolvidos no processo educacional e administrativo.					
INDICADOR:		Unidades Escolares					
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade					
EXERCÍCIO:		2024	EVOLUÇÃO DO INDICADOR				
			10				

AÇÕES DO PROGRAMA - 9009 - Administração Educacional e Cultural

1º Ação:	2141						Manutenção da Secretaria Municipal de Educação		
Objetivo:	Proporcionar à equipe pedagógica de gestores, bem como aos funcionários técnico-administrativos, o apoio necessário ao desenvolvimento das ações pertinentes ao atendimento integral de toda a Rede Municipal, direcionada a uma boa gestão político-administrativa.								
Justificativa:	Necessidades de ações permanentes, a serem desenvolvidas dentro de cada ano letivo.								
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços de cunho administrativo.								
Indicador:	Unidades escolares								
Unidade:	Quantidade								
Produto:	Ações educacionais e administrativas realizadas no ensino municipal.								
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total			
2024	10	Quantidade	1.642.862,00	26.500,00	0,00	1.669.362,00			

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9009 - Administração Educacional e Cultural					
			1.642.862,00	26.500,00	0,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura			1.642.862,00	26.500,00	0,00
					1.669.362,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 32 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:				02.06.02		Ensino Fundamental	
1º PROGRAMA:		9038	Desenvolvimento do Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos (EJA)				
OBJETIVO:		Proporcionar a todas crianças e adolescentes, ensino fundamental de qualidade, desenvolvendo ações educativas que visem a excelência no ensino público, com a formação integral dos alunos da Rede Municipal do Ensino Fundamental regular e da Educação de Jovens e Adultos (EJA)					
JUSTIFICATIVA:		Manter as unidades escolares, dotando-as de todas as condições materiais e humanas, para que os alunos disponham das mais avançadas tecnologias, a serem aplicadas em seus aprendizados.					
INDICADOR:		Matrículas do Ensino Fundamental					
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade					
EXERCÍCIO:		2024	EVOLUÇÃO DO INDICADOR				
			1744				

2ª Ação:	2112	Manutenção do Ensino Fundamental Regular e do EJA.				
Objetivo:	Manutenção das atividades educacionais.					
Justificativa:	Atender com excelência a clientela estudantil, visando, principalmente, o aumento nos índices do IDEB.					
Descrição:	Dotar as unidades escolares, com materiais didático-pedagógicos específicos e de qualidade; capacitar e especializar os profissionais docentes e demais profissionais da educação.					
Indicador:	Matrículas do ensino fundamental					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Ações educacionais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2024	1744	Quantidade	15.150.674,00	212.000,00	0,00	15.362.674,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9038 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental Regular e			15.150.674,00	212.000,00	0,00	15.362.674,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.06.02 - Ensino Fundamental			15.150.674,00	212.000,00	0,00	15.362.674,00



DIÁRIO OFICIAL

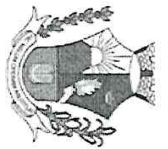
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 33 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:				02.06.03 Educação da Criança de 0 a 5 anos			
1º PROGRAMA:		9039		Desenvolvimento da Educação Infantil			
OBJETIVO:		Proporcionar desenvolvimento físico, psicológico, intelectual e social da criança, complementando a ação da família e da comunidade, sendo oferecida em creches ou instituições equivalentes para crianças de até 3 anos de idade e, posteriormente, em pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos.					
JUSTIFICATIVA:		Manter as creches e pré-escolas em condições satisfatórias e adequadas, para que as crianças tenham um ambiente capaz de estimulá-las ao seu desenvolvimento cognitivo.					
INDICADOR:		Matrículas das creches e pré-escola					
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade					
		EVOLUÇÃO DO INDICADOR					
EXERCÍCIO:		2024		809			

5ª Ação:	2158	Manutenção do Ensino Infantil - Creche				
Objetivo:	Dotar as unidades com materiais específicos e de qualidade e capacitar e especializar os profissionais docentes e de apoio.					
Justificativa:	Manter as creches municipais em condições satisfatórias de efetuar atendimento de qualidade às crianças.					
	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Descrição:						
Indicador:	Matrículas das creches					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Ações educacionais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2024	368	Quantidade	2.253.370,00	42.400,00	0,00	2.295.770,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 34 de 82



DIÁRIO OFICIAL

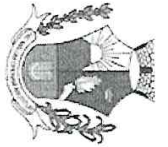
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 35 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

6º Ação:	2159	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-escola					
Objetivo:	Dotar as unidades com materiais específicos e de qualidade e capacitar e especializar os profissionais docentes e de apoio.						
Justificativa:	Manter as unidades das pré-escolas municipais em condições satisfatórias de efetuar atendimento de qualidade às crianças.						
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.						
Indicador:	Matrículas da pré-escola						
Unidade:	Quantidade						
Produto:	Ações educacionais realizadas.						
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total	
2024	441	Quantidade	1.253.276,00	31.800,00	0,00	1.285.076,00	
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - Desenvolvimento da Educação Infantil	9039	-	3.506.646,00	74.200,00	0,00	3.580.846,00	
TOTAL GERAL DA UNIDADE - Criança de 0 a 5 anos	02.06.03 - Educação da		3.506.646,00	74.200,00	0,00	3.580.846,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 36 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:				02.06.04	Ensino Médio
1º PROGRAMA:		9040	Ensino médio e Educação de Jovens e Adultos (Ensino Médio)		
OBJETIVO:		Fornecer transporte escolar a alunos do Ensino Médio e Eja da Rede Estadual de Ensino, residentes na Zona Rural e Urbana, nos períodos diurno e noturno.			
JUSTIFICATIVA:		Atender às condições impostas por convênio firmado com o Governo Estadual.			
INDICADOR:		Alunos do ensino médio transportados			
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade			
EXERCÍCIO:		EVOLUÇÃO DO INDICADOR			
		2024	160		

AÇÕES DO PROGRAMA - 9040 - Ensino médio e Educação de Jovens e Adultos (Ensino Médio)

1º Ação:	2114	Manutenção do Ensino Médio				
Objetivo:	Fornecer transporte escolar a alunos do Ensino Médio e Eja da Rede Estadual de Ensino, residentes na Zona Rural e Urbana, nos períodos diurno e noturno.					
Justificativa:	Atender às condições impostas por convênio firmado com o Governo Estadual.					
Descrição:	Contratação e pagamento dos serviços à empresa terceirizada.					
Indicador:	Alunos do ensino médio transportados					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Ações educacionais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2024	160	Quantidade	423.200,00	0,00	0,00	423.200,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9040 - Ensino médio e Educação de Jovens e Adultos (Ensino Médio)	423.200,00	0,00	0,00	423.200,00
---	------------	------	------	------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.06.04 - Ensino Médio	423.200,00	0,00	0,00	423.200,00
--	------------	------	------	------------



DIÁRIO OFICIAL

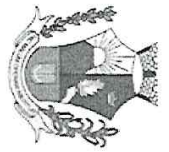
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 37 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:			02.06.07	Merenda Escolar
1º PROGRAMA:	9015	Preparação e Distribuição da Merenda Escolar		
OBJETIVO:	Oferecer aos alunos das escolas municipais e estaduais uma alimentação adequada, com alimentos variados, respeitando a cultura e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento dos alunos, para um melhor rendimento escolar.			
JUSTIFICATIVA:	Adquirir alimentos de excelente qualidade, cumprindo rigorosamente o cardápio elaborado pela nutricionista, para que as crianças tenham condições de se alimentar adequadamente e garantir um bom aproveitamento escolar.			
INDICADOR:	Taxa de alunos atendidos			
UNIDADE DE MEDIDA:	%			
EXERCÍCIO:	2024	EVOLUÇÃO DO INDICADOR		
		100		

AÇÕES DO PROGRAMA - 9015 - Preparação e Distribuição da Merenda Escolar

1º Ação:	2117		Manutenção da Merenda Escolar			
Objetivo:	Manutenção das atividades de fornecimento de alimentação escolar.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com aquisição de alimentos, manutenção de equipamentos, uniformes, gás e demais despesas de custeio.					
Indicador:	Taxa de alunos atendidos					
Unidade:	%					
Produto:	Fornecimento de alimentação escolar para todos os alunos.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2024	100	%	1.072.200,00	1.100,00	0,00	1.073.300,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9015 - Preparação e Distribuição da Merenda Escolar			1.072.200,00	1.100,00	0,00	1.073.300,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.06.07 - Merenda Escolar			1.072.200,00	1.100,00	0,00	1.073.300,00



DIÁRIO OFICIAL

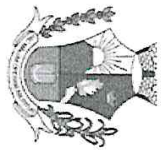
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 38 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.06.08	Fundeb - 70% - Fundamental
1º PROGRAMA:	9031	Valorização do Magistério - Fundeb 70% Fundamental	
OBJETIVO:	Aplicar integralmente o percentual mínimo de 70% no pagamento de salários e encargos dos docentes do ensino fundamental.		
JUSTIFICATIVA:	Utilização dos 70% do Fundeb, previstos na LDB, para cumprimento de dispositivo legal.		
INDICADOR:	Docentes do ensino fundamental		
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade		
EXERCÍCIO:	2024	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	124

AÇÕES DO PROGRAMA - 9031 - Valorização do Magistério - Fundeb 70% Fundamental						
1ª Ação:	2130	Manutenção do Fundeb 70% - Fundamental				
Objetivo:	Manutenção do quadro de pessoal dos docentes do ensino fundamental.					
Justificativa:	Pagamento de salários e encargos sociais.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento dos docentes do ensino fundamental.					
Indicador:	Docentes do ensino fundamental					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Ações educacionais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2024	124	Quantidade	9.445.632,00	0,00	0,00	9.445.632,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9031 - Valorização do Magistério - Fundeb 70% Fundamental			9.445.632,00	0,00	0,00	9.445.632,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.06.08 - Fundeb - 70% - Fundamental			9.445.632,00	0,00	0,00	9.445.632,00



DIÁRIO OFICIAL

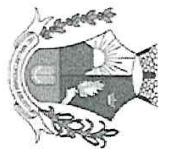
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 39 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: 02.06.09 Fundeb - 30% - Fundamental			
1º PROGRAMA:		9032	Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30% Fundeb
OBJETIVO:		Manter e ampliar as ações necessárias ao desenvolvimento do ensino, tais como material didático-pedagógico e escolar, remuneração dos demais profissionais da educação; capacitação e aperfeiçoamento de docentes bem como dos demais profissionais; arcar com as despesas de combustíveis, peças de reposição e serviços diversos nos veículos próprios, que transportam alunos.	
JUSTIFICATIVA:		Aplicação de no máximo, 30% do Fundeb, no pagamento complementar de despesas do ensino fundamental previstas em lei e disciplinadas pelos artigos 70 e 71 da LDB.	
INDICADOR:		Aplicação no Fundeb	
UNIDADE DE MEDIDA:		%	
EXERCÍCIO:		2024	
		EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		15	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9032 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30% Fundeb

2º Ação:	2131	Manutenção do Fundeb 30% - Fundamental				
Objetivo:	Manutenção das atividades educacionais e administrativas.					
Justificativa:	Necessidade permanente de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais, bem como a aquisição e manutenção de materiais de consumo, equipamentos permanentes, instalações, obras e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Aplicação no Fundeb					
Unidade:	%					
Produto:	Ações educacionais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2024	15	%	1.291.882,00	0,00	0,00	1.291.882,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9032 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30%			1.291.882,00	0,00	0,00	1.291.882,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.06.09 - Fundeb - 30% - Fundamental			1.291.882,00	0,00	0,00	1.291.882,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 40 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:			02.06.10		Fundeb - 70% - Infantil	
1º PROGRAMA:		9033	Valorização do Magistério - Fundeb 70% Ensino Infantil			
OBJETIVO:		Aplicar integralmente o percentual mínimo de 70% no pagamento de salários e encargos dos docentes do ensino infantil.				
JUSTIFICATIVA:		Utilização dos 70% do Fundeb, previstos na LDB, para cumprimento de dispositivo legal.				
INDICADOR:		Docentes do ensino infantil				
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade				
EXERCÍCIO:		2024	EVOLUÇÃO DO INDICADOR			
			65			

AÇÕES DO PROGRAMA - 9033 - Valorização do Magistério - Fundeb 70% Ensino Infantil

1ª Ação:	2160	Manutenção do Fundeb 70% - Infantil - Creche				
Objetivo:	Manutenção do quadro de pessoal dos docentes das creches municipais.					
Justificativa:	Pagamento de salários e encargos sociais.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais dos docentes das creches municipais.					
Indicador:	Docentes das creches municipais					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Ações educacionais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2024	49	Quantidade	2.872.702,00	0,00	0,00	2.872.702,00



DIÁRIO OFICIAL

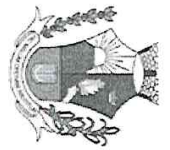
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 41 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

2ª Ação:	2161	Manutenção do Fundeb 70% - Infantil - Pré-escola				
Objetivo:	Manutenção do quadro de pessoal dos docentes das pré-escolas municipais.					
Justificativa:	Pagamento de salários e encargos sociais.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais dos docentes das creches municipais.					
Indicador:	Docentes das pré-escolas municipais					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Ações educacionais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2024	16	Quantidade	2.327.070,00	0,00	0,00	2.327.070,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9033 - Valorização do Magistério - Fundeb 70% Ensino Infantil			5.199.772,00	0,00	0,00	5.199.772,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.06.10 - Fundeb - 70% - Infantil			5.199.772,00	0,00	0,00	5.199.772,00



DIÁRIO OFICIAL

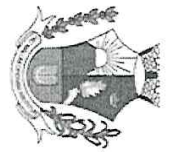
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 42 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: 02.06.11 Fundeb - 30% - Infantil													
1º PROGRAMA:		9034		Desenvolvimento do Ensino Infantil - 30% Fundeb									
OBJETIVO:		Manter e ampliar as ações necessárias ao desenvolvimento do ensino, tais como material didático-pedagógico e escolar, remuneração e aperfeiçoamento dos demais profissionais da educação; oferecer cursos de capacitação a docentes e funcionários; arcar com as despesas de combustíveis, peças de reposição e serviços diversos nos veículos próprios, que transportam alunos.											
JUSTIFICATIVA:		Aplicação de no máximo, 30% do Fundeb, no pagamento complementar de despesas do ensino infantil previstas em lei e disciplinadas pelos artigos 70 e 71 da LDB.											
INDICADOR:		Aplicação no Fundeb											
UNIDADE DE MEDIDA:		%											
EXERCÍCIO:		2024		EVOLUÇÃO DO INDICADOR									
				15									
3º Ação:		2162		Manutenção do Fundeb 30% - Infantil - Creche									
Objetivo:		Manutenção das atividades educacionais e administrativas.											
Justificativa:		Necessidade permanente de manutenção de custos diversos.											
Descrição:		Despesas com folha de pagamento, encargos sociais, bem como a aquisição e manutenção de materiais de consumo, equipamentos permanentes, instalações, obras e serviços necessários ao custeio administrativo.											
Indicador:		Aplicação no Fundeb											
Unidade:		%											
Produto:		Ações educacionais realizadas.											
Exercício		Meta		Unidade		Despesas Correntes		Despesas de Capital		Reserva Conting.		Total	
2024		7		%		563.000,00		0,00		0,00		563.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

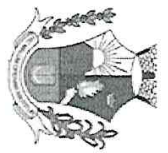
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 43 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

4ª Ação:	2163 Manutenção do Fundeb 30% - Infantil - Pré-escola					
Objetivo:	Manutenção das atividades educacionais e administrativas.					
Justificativa:	Necessidade permanente de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais, bem como a aquisição e manutenção de materiais de consumo, equipamentos permanentes, instalações, obras e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Aplicação no Fundeb					
Unidade:	%					
Produto:	Ações educacionais realizadas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2024	8	%	234.800,00	0,00	0,00	234.800,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9034 - Desenvolvimento do Ensino Infantil - 30% Fundeb			797.800,00	0,00	0,00	797.800,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.06.11 - Fundeb - 30% - Infantil			797.800,00	0,00	0,00	797.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 44 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.06.12		Divisão de Cultura	
1º PROGRAMA:	9042	Incentivo a Cultura			
OBJETIVO:	Promover o incentivo de atividades culturais no município, executando projetos que despertem o interesse cultural de toda a população, no que tange, apresentações ao vivo como: shows culturais de música, festejos populares, eventos oficiais, teatro, magia, danças, feiras culturais, humor, bem como, oficinas de aprendizagem cultural.				
JUSTIFICATIVA:	Levar a população em geral, cursos e entretenimento, a fim de revigorar a qualidade cultural no município e transformar a ociosidade dos cidadãos num bem agradável, bem como, despertar o interesse artístico em cada um, aumentando as oportunidades financeiras, trabalhistas e intelectuais, nos vários segmentos da sociedade.				
INDICADOR:	Eventos anuais				
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade				
EXERCÍCIO:	2024	EVOLUÇÃO DO INDICADOR			
		6			
2º Ação:	2154	Manutenção da Divisão de Cultura			
Objetivo:	Manutenção e desenvolvimento de atividades culturais com recursos próprios.				
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.				
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo e realização de eventos culturais.				
Indicador:	Eventos anuais				
Unidade:	Quantidade				
Produto:	Eventos realizados				
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.
2024	6	Quantidade	92.300,00	21.300,00	0,00
					Total
					113.600,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 45 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

3º Ação:	2155 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura						
Objetivo:	Manutenção e desenvolvimento de atividades culturais com recursos de doações.						
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.						
Descrição:	Despesas com eventos culturais em geral.						
Indicador:	Eventos anuais						
Unidade:	Quantidade						
Produto:	Eventos realizados						
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total	
2024	6	Quantidade	300,00	0,00	0,00	300,00	

4ª Ação:	2156	Manutenção do Fundo de Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural de Itirapina					
Objetivo:	Manutenção do Patrimônio Histórico.						
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.						
Descrição:	Despesas com a manutenção do Patrimônio Histórico Municipal.						
Indicador:	Imóveis mantidos						
Unidade:	%						
Produto:	Patrimônio conservado						
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total	
2024	100	%	100,00	0,00	0,00	100,00	

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9042 - Incentivo a Cultura			92.700,00	21.300,00	0,00	114.000,00	
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.06.12 - Divisão de Cultura			92.700,00	21.300,00	0,00	114.000,00	



DIÁRIO OFICIAL

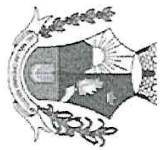
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 46 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: 02.07.01 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer						
1º PROGRAMA:		9016 Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e Lazer				
OBJETIVO:		Dar condições para que crianças, jovens e adultos possam diversificar modalidades de esporte e lazer, mantendo escolinhas de variadas modalidades esportivas; fazer a manutenção de ginásios de esportes, campos de areia e grama e quadras em geral; promover atividades diversas de esportes e lazer.				
JUSTIFICATIVA:		Nos dias atuais, há necessidade de tirar as crianças e jovens do ócio e mantê-los em atividades grupais de esporte e lazer, a fim de que cresçam com mente e físico sadios, para que no futuro disponham de uma vida livres de consequências que podem ser danosas a sociedade. As pessoas adultas e idosos também necessitam de atividades de recreação, para se sentirem valorizadas.				
INDICADOR:		Frequência nas escolas esportivas				
UNIDADE DE MEDIDA:		%				
EXERCÍCIO:		2024				
		EVOLUÇÃO DO INDICADOR				
		99				
10ª Ação:		2118 Manutenção da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer				
Objetivo:		Manutenção das atividades de esporte e lazer.				
Justificativa:		Necessidade de manutenção de custos diversos.				
Descrição:		Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.				
Indicador:		Frequência nas escolas esportivas				
Unidade:		%				
Produto:		Pessoas e crianças realizando atividades esportivas.				
Exercício		Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.
2024		99	%	1.813.448,00	21.300,00	0,00
						Total
						1.834.748,00



DIÁRIO OFICIAL

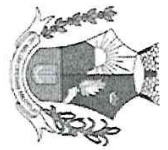
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 47 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

11ª Ação:	2186							Fundo de Amparo ao Esporte e Atividade Física		
Objetivo:	Manutenção das atividades de esporte e demais atividades físicas.									
Justificativa:	Incentivar as atividades de esportes e atividades físicas em geral.									
Descrição:	Despesas com diversos custos de materiais e serviços.									
Indicador:	Frequência nas escolas esportivas									
Unidade:	%									
Produto:	Pessoas e crianças realizando atividades esportivas.									
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total				
2024	99	%	19.000,00	2.100,00	0,00	21.100,00				
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9016 - Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e Lazer			1.832.448,00	23.400,00	0,00	1.855.848,00				
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.07.01 - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			1.832.448,00	23.400,00	0,00	1.855.848,00				



DIÁRIO OFICIAL

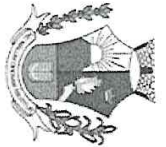
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 48 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.08.01	Secretaria Municipal da Fazenda
1º PROGRAMA:	9019	Administração Financeira	
OBJETIVO:	Elaborar as peças de planejamento e a execução orçamentária anual, bem como efetuar a contabilidade municipal, e auxiliar a administração municipal na busca constante de equilíbrio financeiro.		
JUSTIFICATIVA:	Cumprir as determinações da Lei 4.320/64 e demais normas que regem a contabilidade pública, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal.		
INDICADOR:	Superávit orçamentário		
UNIDADE DE MEDIDA:	%		
EXERCÍCIO:	2024	EVOLUÇÃO DO INDICADOR	
		1	

AÇÕES DO PROGRAMA - 9019 - Administração Financeira

1ª Ação:	0039	Parcelamento de Precatórios Judiciais						
Objetivo:	Pagamento de Dívidas Parceladas.							
Justificativa:	Regularização da situação fiscal.							
	Pagamento de débitos parcelados por regime especial.							
Descrição:								
Indicador:	Pagamentos mensais							
Unidade:	Parcelas							
Produto:	Dívidas pagas.							
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total		
2024	12	Parcelas	0,00	2.544.000,00	0,00	2.544.000,00		



DIÁRIO OFICIAL

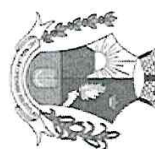
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 49 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

2º Ação:	0043	Parcelamento de Dívidas Previdenciárias				
Objetivo:	Pagamento de Dívidas Parceladas junto à Secretaria da Receita Federal.					
Justificativa:	Regularização da situação fiscal.					
Descrição:	Pagamento de débitos parcelados.					
Indicador:	Pagamentos mensais					
Unidade:	Parcelas					
Produto:	Dívidas pagas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2024	12	Parcelas	0,00	636.000,00	0,00	636.000,00

3º Ação:	0044	Financiamento CEF - Construção de Av. Dupla				
Objetivo:	Amortização do valor referente ao contrato de financiamento 2585.0519.186-DV 39.					
Justificativa:	Quitações das parcelas mensais.					
Descrição:	Pagamento mensais à CEF.					
Indicador:	Pagamentos mensais					
Unidade:	Parcelas					
Produto:	Dívidas pagas.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2024	12	Parcelas	890.400,00	587.600,00	0,00	1.478.000,00



DIÁRIO OFICIAL

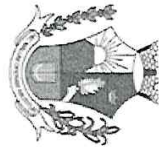
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 50 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

4º Ação:	2121	Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda				
Objetivo:	Manutenção dos serviços financeiros e contábeis.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Superávit orçamentário					
Unidade:	%					
Produto:	Equilíbrio orçamentário atingido.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2024	1	%	3.691.616,00	92.700,00	0,00	3.784.316,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9019 - Administração Financeira			4.582.016,00	3.860.300,00	0,00	8.442.316,00



DIÁRIO OFICIAL

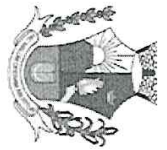
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 51 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

2º PROGRAMA:	9999	Reserva de Contingência
OBJETIVO:	Manter em orçamento, 1% da Receita Corrente Líquida, a título de Reserva de Contingência.	
JUSTIFICATIVA:	Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.	
INDICADOR:	Receita Corrente Líquida	
UNIDADE DE MEDIDA:	%	
EXERCÍCIO:	2024	EVOLUÇÃO DO INDICADOR
		1

AÇÕES DO PROGRAMA - 9999 - Reserva de Contingência

1º Ação:	9999	Reserva de Contingência				
Objetivo:	Reserva Legal.					
Justificativa:	Atendimento a LRF.					
Descrição:	Reserva de 1% da RCL.					
Indicador:	Receita Corrente Líquida					
Unidade:	%					
Produto:	Reserva para ações de emergência.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2024	1	%	0,00	0,00	1.293.200,00	1.293.200,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9999 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	1.293.200,00	1.293.200,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.08.01 - Secretaria Municipal da Fazenda	4.582.016,00	3.860.300,00	1.293.200,00	9.735.516,00



DIÁRIO OFICIAL

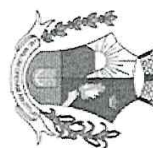
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 52 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.10.01		Secretaria Municipal de Projetos e Obras	
1º PROGRAMA:	9021	Planejamento e Execução de Obras em Geral			
OBJETIVO:	Executar e supervisionar as obras públicas.				
JUSTIFICATIVA:	Acompanhamento das obras públicas, para que tenham o andamento, de acordo com o estipulado no planejamento e para que atendam normas de segurança e que sejam realizadas com materiais de boa qualidade, servindo assim aos interesses públicos.				
INDICADOR:	Taxa de obras vistoriadas				
UNIDADE DE MEDIDA:	%				
EVOLUÇÃO DO INDICADOR		100			
EXERCÍCIO:	2024				
11º Ação:	2123	Manutenção da Secretaria Municipal de Projetos e Obras			
Objetivo:	Manutenção dos serviços de desenvolvimento e acompanhamento de obras municipais.				
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.				
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.				
Indicador:	Taxa de obras vistoriadas				
Unidade:	%				
Produto:	Obras fiscalizadas				
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.
2024	100	%	1.326.850,00	10.600,00	0,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9021 - Planejamento e Execução de Obras em Geral			1.326.850,00	10.600,00	0,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.10.01 - Secretaria Municipal de Projetos e Obras			1.326.850,00	10.600,00	0,00
					1.337.450,00



DIÁRIO OFICIAL

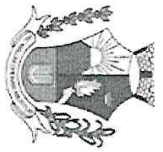
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 53 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: 02.11.01 Secretaria Municipal de Saneamento Básico						
1º PROGRAMA:	9022	Serviços de Saneamento Básico				
OBJETIVO:	Realizar serviços de: tratamento de água e esgoto; fornecimento adequado de água tratada; controle de perdas de água; manutenção do sistema de saneamento básico; controle da balneabilidade da água da Represa do Broa; realizar programas de incentivo ao uso adequado dos sistemas; adequação e automação do sistema de captação e distribuição de água; manter as ligações de água e esgoto.					
JUSTIFICATIVA:	Fornecer água tratada compatível com os padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde e realizar o tratamento do esgoto doméstico conforme resoluções do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente					
INDICADOR:	Ligações de água atendidas					
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade					
EXERCÍCIO:	2024	EVOLUÇÃO DO INDICADOR				
		10534				
12º Ação:	2124	Manutenção da Secretaria Municipal de Saneamento Básico				
Objetivo:	Manter o funcionamento adequado dos sistemas de captação, tratamento e distribuição de água e realizar a coleta e transporte do esgoto doméstico.					
Justificativa:	Custear todas as despesas relativas ao funcionamento adequado do sistema de saneamento básico municipal.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Ligações de água atendidas.					
Unidade:	Quantidade					
Produto:	Sistema de saneamento básico em bom funcionamento.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2024	10534	Quantidade	5.135.688,00	53.000,00	0,00	5.188.688,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9022 - Serviços de Saneamento Básico			5.135.688,00	53.000,00	0,00	5.188.688,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.11.01 - Secretaria Municipal de Saneamento Básico			5.135.688,00	53.000,00	0,00	5.188.688,00



DIÁRIO OFICIAL

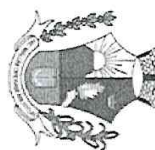
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 54 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:				02.12.01 FMS - Secretaria Municipal de Saúde	
1º PROGRAMA:		9023	Assistência Médica e Sanitária		
OBJETIVO:		Manutenção e desenvolvimento dos serviços de assistência médica, hospitalar (urgência e emergência), fisioterapia, psicologia e odontologia; efetuar os serviços de vigilância sanitária e epidemiológica; desenvolvimento de campanhas de vacinação e de saúde pública.			
JUSTIFICATIVA:		Atender a toda população, efetuando consultas e distribuindo medicamentos, através das farmácias das unidades de saúde; transporte, através de veículos próprios, de pacientes que necessitam de diagnósticos ou tratamentos médicos de maior complexibilidade.			
INDICADOR:		Cobertura da saúde			
UNIDADE DE MEDIDA:		%			
EXERCÍCIO:		2024	EVOLUÇÃO DO INDICADOR		
			74		

AÇÕES DO PROGRAMA - 9023 - Assistência Médica e Sanitária

1ª Ação:	0050	Repasses a Instituições do Terceiro Setor - Ações de Saúde				
Objetivo:	Manter as atividades das instituições conveniadas.					
Justificativa:	Necessidade de auxílio financeiro.					
Descrição:	Manutenção geral da entidade, de acordo com plano de trabalho.					
Indicador:	Pagamentos mensais					
Unidade:	Parcelas					
Produto:	Repasses efetuados.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2024	12	Parcelas	407.000,00	0,00	0,00	407.000,00



DIÁRIO OFICIAL

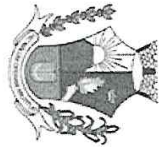
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 55 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um. nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

8ª Ação:	2145	Manutenção dos Serviços de Atenção Básica				
Objetivo:	Ofertar à população, prevenção e promoção da saúde.					
Justificativa:	Melhorar a qualidade de vida de usuários, atuando em níveis primários, favorecendo a saúde, evitando seus agravos, através da saúde preventiva nos diversos blocos de atendimento.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo e populacional de usuários do Sistema Único de Saúde.					
Indicador:	Cobertura Populacional da Atenção Básica					
Unidade:	%					
Produto:	População atendida.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2024	74	%	12.469.240,00	159.900,00	0,00	12.629.140,00

9ª Ação:	2146		Manutenção dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Objetivo:	Manutenção dos serviços de saúde prestado aos municípios nos casos de internações, de urgência e emergência, para utilização da classificação de risco, capacitando profissionais de saúde para execução da classificação de Manchester.						
Justificativa:	Atendimento da demanda, que difere dos princípios de atenção básica, objetivando o atendimento prioritário nos serviços de urgência e emergência, interrupções e realização de exames por imagem como RX e Ultrassonografia.						
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo e populacional de usuários do Sistema Único de Saúde.						
Indicador:	Classificação de risco						
Unidade:	%						
Produto:	Classificação de risco nos atendimentos de urgência e emergência						
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total	
2024	74	%	16.885.272,00	214.000,00	0,00	17.099.272,00	



DIÁRIO OFICIAL

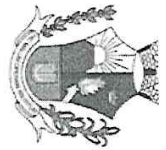
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 56 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

10ª Ação:	2147						Manutenção dos Serviços Profiláticos e Terapêuticos			
Objetivo:	Estabelecer requisitos de boas práticas para funcionamento de serviços de saúde, qualificar os serviços profiláticos e terapêuticos, através do acolhimento e humanização, tornando o atendimento mais eficaz e resolutivo.									
Justificativa:	Qualificação, humanização da atenção, gestão e redução dos riscos aos usuários utilizando a gestão qualificada como ferramenta para o matriciamento dos serviços profiláticos e terapêuticos.									
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo e populacional de usuários do Sistema Único de Saúde.									
Indicador:	Acompanhamento na pré e pós consulta									
Unidade:	%									
Produto:	Consultas realizadas.									
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total				
2024	74	%	224.500,00	1.300,00	0,00	225.800,00				

11ª Ação:	2148	Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária				
Objetivo:	Inspeções e licenciamentos sanitários em estabelecimentos comerciais e industriais alimentícios, prestadores de serviços de saúde e atendimento de reclamações da população em geral.					
Justificativa:	Controle a acompanhamento de pragas, vetores e fiscalizações, visando o bem estar da saúde pública, trabalhando em grupos de ações de vigilância sanitária.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo e populacional de usuários do Sistema Único de Saúde..					
Indicador:	Estabelecimentos fiscalizados					
Unidade:	%					
Produto:	Ações de melhoria da saúde da população.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2024	74	%	1.817.674,00	10.900,00	0,00	1.828.574,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 57 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

12ª Ação:	2149	Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica					
Objetivo:	Diagnósticos e acompanhamentos de casos, notificações de doenças e agravos inusitados à saúde; busca ativa, bloqueios, campanha de vacinação, visitas domiciliares, tratamento supervisionado de TB e MH, ações de prevenção junto a comunidade.						
Justificativa:	Controle e redução de casos de doenças, visando a melhoria da qualidade da saúde da população.						
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo e populacional de usuários do Sistema Único de Saúde.						
Indicador:	Ações e procedimentos						
Unidade:	%						
Produto:	Ações de melhoria da saúde da população.						
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total	
2024	74	%	1.912.870,00	5.300,00	0,00	1.918.170,00	
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9023 - Assistência Médica e Sanitária			33.716.556,00	391.400,00	0,00	34.107.956,00	
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.12.01 - FMS - Secretaria Municipal de Saúde			33.716.556,00	391.400,00	0,00	34.107.956,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 58 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: 02.13.01 Secretaria Municipal de Serviços Públicos													
1º PROGRAMA:		9024 Serviços de Utilidade Pública											
OBJETIVO:		Prestar serviços de qualidade à toda população, tais como; realizar a limpeza e manutenção de vias e espaços públicos, serviços de cemitério, iluminação pública, e outros, para que a cidade tenha um aspecto agradável e proporcione qualidade de vida a todos.											
JUSTIFICATIVA:		Melhorar as condições de vida da população, através de serviços de boa qualidade oferecidos.											
INDICADOR:		População coberta por serviços públicos											
UNIDADE DE MEDIDA:		%											
EXERCÍCIO:		2024											
		EVOLUÇÃO DO INDICADOR											
		86											
5º Ação:		2126 Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos											
Objetivo:		Manutenção dos serviços públicos em geral, tais como: cemitério e velório; tapa buracos em ruas e avenidas; placas de sinalização; controle de tráfego; manutenção de estradas rurais.											
Justificativa:		Necessidade de manutenção de custos diversos.											
Descrição:		Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.											
Indicador:		População coberta por serviços públicos.											
Unidade:		%											
Produto:		Manutenção e conservação geral realizada.											
Exercício		Meta		Unidade		Despesas Correntes		Despesas de Capital		Reserva Conting.		Total	
2024		91		%		7.929.988,00		28.600,00		0,00		7.958.588,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 59 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

6º Ação:	2150	Manutenções dos Serviços de Iluminação Pública					
Objetivo:	Manter os serviços de iluminação pública em ruas e avenidas efetuando a troca de lâmpadas e braços de iluminação em ruas e avenidas.						
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos, visando a segurança da população.						
Descrição:	Despesas com diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio dos serviços oferecidos.						
Indicador:	População coberta por serviços públicos.						
Unidade:	%						
Produto:	Manutenção e conservação geral realizada.						
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total	
2024	56	%	2.562.988,00	10.600,00	0,00	2.573.588,00	

7º Ação:	2151	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública					
Objetivo:	Manter os serviços de coleta de lixo e retirada de entulhos, buscando o aperfeiçoamento da limpeza em geral.						
Justificativa:	Manter a cidade limpa e com aspecto agradável à população.						
Descrição:	Despesas com diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio dos serviços oferecidos.						
Indicador:	População coberta por serviços públicos.						
Unidade:	%						
Produto:	Manutenção e conservação geral realizada.						
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total	
2024	56	%	2.562.988,00	10.600,00	0,00	2.573.588,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 60 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

8ª Ação:	2168	Defesa Civil					
Objetivo:	Organizar os serviços de Defesa Civil no município.						
Justificativa:	Necessidade de de implantação e manutenção das ações da Defesa Civil.						
Descrição:	Realizar ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstitutivas destinadas a evitar ou minimizar desastres, sejam eles de causa natural ou não.						
Indicador:	População coberta por serviços públicos.						
Unidade:	%						
Produto:	Manutenção e conservação geral realizada.						
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total	
2024	100	%	341.800,00	40.000,00	0,00	381.800,00	
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9024 - Serviços de Utilidade Pública			12.638.976,00	79.200,00	0,00	12.718.176,00	
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.13.01 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos			12.638.976,00	79.200,00	0,00	12.718.176,00	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 61 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.15.01	Obrigações Tributárias e Financeiras
1º PROGRAMA:	9026	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	
OBJETIVO:	Cumprir com obrigações de contribuições constitucionais ao Pasep, a fim de proporcionar aos servidores, rendimentos e outros benefícios de acordo com a legislação em vigor.		
JUSTIFICATIVA:	Necessidade e obrigatoriedade do cumprimento da legislação vigente.		
INDICADOR:	Receita arrecadada		
UNIDADE DE MEDIDA:	%		
EVOLUÇÃO DO INDICADOR		1	
EXERCÍCIO:	2024		

AÇÕES DO PROGRAMA - 9026 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público

AÇÕES DO PROGRAMA - 9026 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.						
1ª Ação:	2128	Contribuições ao Pasep				
Objetivo:	Contribuição ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.					
Justificativa:	Cumprimento da legislação em vigor.					
	Contribuição federal mensal calculada sobre a arrecadação municipal.					
Descrição:						
Indicador:	Receita arrecadada					
Unidade:	%					
Produto:	Contribuição federal recolhida.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2024	1	%	1.270.300,00	0,00	0,00	1.270.300,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9026 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público			1.270.300,00	0,00	0,00	1.270.300,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.15.01 - Obrigações Tributárias e Financeiras						
			1.270.300,00	0,00	0,00	1.270.300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 62 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um. nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL: 02.17.01 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente									
1º PROGRAMA:		9045	Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo						
OBJETIVO:		Elaborar e manter projetos de incentivo ao turismo no município.							
JUSTIFICATIVA:		Necessidade de exploração do potencial turístico do município.							
INDICADOR:		Eventos anuais							
UNIDADE DE MEDIDA:		Quantidade							
		EVOLUÇÃO DO INDICADOR							
EXERCÍCIO:		2024	6						
3º Ação:		2166	Manutenção da Divisão de Turismo						
Objetivo:		Manutenção dos serviços e atividades turísticas.							
Justificativa:		Necessidade de manutenção de custos diversos.							
Descrição:		Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.							
Indicador:		Eventos anuais							
Unidade:		Quantidade							
Produto:		Eventos realizados							
Exercício		Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total		
2024		6	Quantidade	1.538.580,00	5.300,00	0,00	1.543.880,00		
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9045 -				1.538.580,00	5.300,00	0,00	1.543.880,00		
Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo									



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 63 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

2º PROGRAMA:	9046	Desenvolvimento e Incentivo a Preservação do Meio Ambiente
OBJETIVO:	Elaborar e manter projetos de incentivo e garantir a preservação do meio ambiente.	
JUSTIFICATIVA:	Necessidade da preservação de nosso meio ambiente.	
INDICADOR:	Taxa de Preservação	
UNIDADE DE MEDIDA:	%	
EXERCÍCIO:	2024	EVOLUÇÃO DO INDICADOR
		100

AÇÕES DO PROGRAMA - 9046 - Desenvolvimento e Incentivo a Preservação do Meio Ambiente

1ª Ação:	2167							Manutenção da Divisão de Meio Ambiente		
Objetivo:	Manutenção dos serviços e atividades de conservação ambiental.									
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.									
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.									
Indicador:	Taxa de preservação									
Unidade:	%									
Produto:	Meio ambiente preservado									
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total				
2024	100	%	338.900,00	1.100,00	0,00	340.000,00				
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9046 - Desenvolvimento e Incentivo a Preservação do Meio			338.900,00	1.100,00	0,00	340.000,00				
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.17.01 - Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente			1.877.480,00	6.400,00	0,00	1.883.880,00				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 64 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.17.02		Balneário Santo Antônio	
1º PROGRAMA:	9017	Administração do Balneário Santo Antônio			
OBJETIVO:	Administrar o Balneário Santo Antônio e adjacências, inclusive a sua portaria, efetuando o controle de acesso de moradores e veículos pagantes e mantendo os serviços públicos, para dar condições de lazer aos diversos turistas que nos visitam.				
JUSTIFICATIVA:	Proporcionar aos moradores e visitantes, condições de usufruir do Balneário, de forma segura e com várias alternativas de lazer, a fim de incrementar o turismo no município.				
INDICADOR:	Veículos Pagantes				
UNIDADE DE MEDIDA:	Quantidade				
EXERCÍCIO:	2024	EVOLUÇÃO DO INDICADOR			
		7800			
3º Ação:	2119	Manutenção da Divisão do Balneário Santo Antônio			
Objetivo:	Manutenção do Balneário Santo Antônio.				
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.				
	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.				
Descrição:					
Indicador:	Veículos Pagantes				
Unidade:	Quantidade				
Produto:	Melhoria da infraestrutura oferecida aos turistas.				
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.
2024	7800	Quantidade	458.600,00	21.200,00	0,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9017 - Administração do Balneário Santo Antônio			458.600,00	21.200,00	0,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.17.02 - Balneário Santo Antônio			458.600,00	21.200,00	0,00
					479.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 65 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:			02.17.03	Pedágio Municipal
1º PROGRAMA:	9018	Administração do Pedágio Municipal		
OBJETIVO:	Administração do Pedágio Municipal, mantendo o seu funcionamento de forma satisfatória, e proporcionando aos usuários da rodovia, condições ideais de uso e segurança.			
JUSTIFICATIVA:	Conservação e manutenção da rodovia, com implantação de melhoramentos diversos, e buscando a constante melhoria do atendimento ao usuário.			
INDICADOR:	Conservação da Rodovia			
UNIDADE DE MEDIDA:	%			
		EVOLUÇÃO DO INDICADOR		
EXERCÍCIO:	2024	100		

AÇÕES DO PROGRAMA - 9018 - Administração do Pedágio Municipal

1ª Ação:	2120 Manutenção da Divisão do Pedágio Municipal					
Objetivo:	Manutenção do sistema de pedágio e manutenção de rodovia municipal.					
Justificativa:	Necessidade de manutenção de custos diversos.					
Descrição:	Despesas com folha de pagamento, encargos sociais e diversos custos de materiais e serviços necessários ao custeio administrativo.					
Indicador:	Conservação da Rodovia					
Unidade:	%					
Produto:	Rodovia 100% conservada.					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2024	100	%	2.376.650,00	26.500,00	0,00	2.403.150,00

TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9018 - Administração do Pedágio Municipal	2.376.650,00	26.500,00	0,00	2.403.150,00
---	--------------	-----------	------	--------------

TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.17.03 - Pedágio Municipal	2.376.650,00	26.500,00	0,00	2.403.150,00
---	--------------	-----------	------	--------------

Página 52 de 53



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 66 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA RESPONSÁVEL:		02.19.01	Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
1º PROGRAMA:	9044	Supervisão e Coordenação do Departamento Jurídico	
OBJETIVO:	Supervisionar e coordenar o departamento jurídico, quanto ao controle de trâmite de processos administrativos e judiciais, especialmente supervisionar o cumprimento das atribuições da Procuradoria do Município, como o ajuizamento de ações judiciais e procedimentos extrajudiciais de interesse público, defesa do ente público em juízo, cumprimento de prazos.		
JUSTIFICATIVA:	Dar suporte ao Gabinete e às demais Secretarias Municipais, em questões de natureza jurídica.		
INDICADOR:	Taxa de processos defendidos e execuções fiscais ajuizadas.		
UNIDADE DE MEDIDA:	%		
EXERCÍCIO:	EVOLUÇÃO DO INDICADOR		
	100		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 67 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

AÇÕES DO PROGRAMA - 9044 - Supervisão e Coordenação do Departamento Jurídico

1º Ação:	2165	Manutenção da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos				
Objetivo:	Manter as Atividades da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.					
Justificativa:	Necessidade de cuidar dos interesses da municipalidade, principalmente na esfera judicial.					
Descrição:	Despesas com pessoal, material de consumo, material permanente e serviços essenciais.					
Indicador:	Taxa de processos defendidos e execuções fiscais ajuizadas.					
Unidade:	%					
Produto:	Defesas efetuadas					
Exercício	Meta	Unidade	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Reserva Conting.	Total
2024	100	%	1.627.862,00	31.800,00	0,00	1.659.662,00
TOTAL GERAL DO PROGRAMA - 9044 - Supervisão e Coordenação do Departamento Jurídico			1.627.862,00	31.800,00	0,00	1.659.662,00
TOTAL GERAL DA UNIDADE - 02.19.01 - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos			1.627.862,00	31.800,00	0,00	1.659.662,00
TOTAL GERAL DO MUNICÍPIO			122.793.600,00	5.233.200,00	1.293.200,00	129.320.000,00

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 68 de 82

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL

CÓDIGO	NOME DO PROGRAMA	VALOR
9001	Processo Legislativo	4.134.000,00
9002	Supervisão e Coordenação Superior	1.211.556,00
9003	Organização e Modernização Administrativa	8.852.238,00
9009	Administração Educacional e Cultural	1.669.362,00
9015	Preparação e Distribuição da Merenda Escolar	1.073.300,00
9016	Desenvolvimento e Incentivo ao Desporto e Lazer	1.855.848,00
9017	Administração do Balneário Santo Antônio	479.800,00
9018	Administração do Pedágio Municipal	2.403.150,00
9019	Administração Financeira	8.442.316,00
9021	Planejamento e Execução de Obras em Geral	1.337.450,00
9022	Serviços de Saneamento Básico	5.188.688,00
9023	Assistência Médica e Sanitária	34.107.956,00
9024	Serviços de Utilidade Pública	12.718.176,00
9026	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	1.270.300,00
9031	Valorização do Magistério - Fundeb 70% Fundamental	9.445.632,00
9032	Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 30% Fundeb	1.291.882,00
9033	Valorização do Magistério - Fundeb 70% Ensino Infantil	5.199.772,00
9034	Desenvolvimento do Ensino Infantil - 30% Fundeb	797.800,00
9038	Desenvolvimento do Ensino Fundamental Regular e Educação de Jovens e Adultos (EJA)	15.362.674,00
9039	Desenvolvimento da Educação Infantil	3.580.846,00
9040	Ensino médio e Educação de Jovens e Adultos (Ensino Médio)	423.200,00
9042	Incentivo a Cultura	114.000,00
9044	Supervisão e Coordenação do Departamento Jurídico	1.659.662,00
9045	Desenvolvimento e Incentivo ao Turismo	1.543.880,00
9046	Desenvolvimento e Incentivo a Preservação do Meio Ambiente	340.000,00
9047	Atos Gabinete da Secretaria - SMAS	1.868.512,00
9048	Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente	1.500,00
9049	Política de Assistência Social	1.466.800,00
9050	Política de Atendimento ao Idoso	109.100,00
9051	Política de apoio solidário para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade	77.400,00
9999	Reserva de Contingência	1.293.200,00
TOTAL GERAL		129.320.000,00

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA - EXERCÍCIO DE 2024

DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO V - RELAÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Urm, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 69 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO I

METAS ANUAIS (LRF- Art 4º, § 1)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

2024

Especificação	2024			2025			2026		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% da RCL (a / RCL)	Valor corrente (b)	Valor constante	% da RCL (b / RCL)	Valor corrente (c)	Valor constante	% da RCL (c / RCL)
Receita Total	129.320.000,00	121.560.800,00	100,0039%	137.079.200,00	120.629.696,00	100,0039%	145.304.000,00	119.149.280,00	100,0039%
Receitas Primárias (I)	126.686.642,00	119.085.443,48	97,9675%	134.287.840,52	118.173.299,66	97,9675%	142.345.160,11	116.723.031,29	97,9675%
Despesa Total	129.320.000,00	121.560.800,00	100,0039%	137.079.200,00	120.629.696,00	100,0039%	145.304.000,00	119.149.280,00	100,0039%
Despesas Primárias (II)	124.662.000,00	117.182.280,00	96,4019%	132.142.101,60	116.285.049,41	96,4022%	140.070.675,80	114.857.954,16	96,4022%
Resultado Primário (I - II)	2.024.642,00	2.024.642,00	1,5657%	2.145.738,92	2.145.738,92	1,5654%	2.274.484,31	2.274.484,31	1,5654%
Resultado Nominal	3.767.600,00	3.541.544,00	2,9135%	3.993.274,40	3.514.081,47	2,9132%	4.232.870,76	3.470.954,02	2,9132%
Dívida Pública Consolidada	7.949.965,85	7.472.967,90	6,1478%	6.369.530,15	5.605.186,53	4,6468%	5.987.358,34	5.268.875,34	1,5654%
Dívida Consolidada Líquida	1.050.985,00	987.925,90	0,8127%	842.051,00	741.004,88	0,6143%	791.527,94	696.544,59	2,9132%

Notas Explicativas e Fonte: Valores calculados pela contabilidade municipal. Valores constantes calculados com base no comportamento da economia nacional projetada pelo Governo Federal.


Profa. Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 70 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO II

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (LRF, art. 4, § 2º, inciso I)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2024

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas (a) em 2022	% RCL	II - Metas Realizadas (b) em 2022	% RCL	(c) Variação (II - I)	
					Valor c = (b - a)	% (c / a)
Receita Total	92.846.000,00	77,9219%	121.519.093,64	101,9860%	28.673.093,64	30,88%
Receitas Primárias (I)	92.846.000,00	77,9219%	121.434.083,64	101,9147%	28.588.083,64	30,79%
Despesa Total	92.846.000,00	77,9219%	109.274.710,55	91,7098%	16.428.710,55	17,69%
Despesas Primárias (II)	89.709.600,00	75,2896%	99.998.693,13	83,9248%	10.289.093,13	11,47%
Resultado Primário (I - II)	3.136.400,00	2,6323%	21.435.390,51	17,9898%	18.298.990,51	583,44%
Resultado Nominal	2.776.400,00	2,3301%	20.783.202,94	17,4425%	18.006.802,94	648,57%
Dívida Pública Consolidada	11.895.846,36	9,9837%	13.520.685,35	11,3474%	1.624.838,99	13,66%
Dívida Consolidada Líquida	1.572.631,00	1,3198%	-26.201.024,26	-21,9894%	-27.773.655,26	-1766,06%

Fonte: Contabilidade Municipal


Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 71 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Un, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO III

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES (LRF, art. 4, § 2º, inciso II)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

2024

ESPECIFICAÇÃO		VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	82.346.000,00	92.846.000,00	12,75%	122.000.000,00	31,40%	129.320.000,00	6,00%	137.079.200,00	6,00%	145.304.000,00	6,00%
Receitas Primárias (I)	82.300.300,00	92.846.000,00	12,81%	122.000.000,00	31,40%	126.686.642,00	3,84%	134.287.840,52	6,00%	142.345.160,11	6,00%
Despesa Total	82.346.000,00	92.846.000,00	12,75%	122.000.000,00	31,40%	129.320.000,00	6,00%	137.079.200,00	6,00%	145.304.000,00	6,00%
Despesas Primárias (II)	79.838.960,00	89.709.600,00	12,36%	117.606.000,00	31,10%	124.662.000,00	6,00%	132.142.101,60	6,00%	140.070.675,80	6,00%
Resultado Primário (I - II)	2.461.340,00	3.136.400,00	27,43%	4.394.000,00	40,10%	2.024.642,00	-53,92%	2.145.738,92	5,98%	2.274.484,31	6,00%
Resultado Nominal	2.207.970,00	2.776.400,00	25,74%	3.554.000,00	28,01%	3.767.600,00	6,01%	3.993.274,40	5,99%	4.232.870,76	6,00%
Dívida Pública Consolidada	14.261.291,17	11.895.846,36	-16,59%	9.530.401,55	-19,88%	7.949.965,85	-16,58%	6.369.530,15	-19,88%	5.987.358,34	6,00%
Dívida Consolidada Líquida	1.885.343,00	1.572.631,00	-16,59%	1.259.919,00	-19,88%	1.050.985,00	-16,58%	842.051,00	-19,88%	791.527,94	6,00%
VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	95.397.841,00	98.416.760,00	3,16%	122.000.000,00	23,96%	121.560.800,00	-0,36%	120.629.696,00	-0,77%	119.149.280,00	-1,23%
Receitas Primárias (I)	95.344.897,55	98.416.760,00	3,22%	122.000.000,00	23,96%	119.085.443,48	-2,39%	118.173.299,66	-0,77%	116.723.031,29	-1,23%
Despesa Total	95.397.841,00	98.416.760,00	3,16%	122.000.000,00	23,96%	121.560.800,00	-0,36%	120.629.696,00	-0,77%	119.149.280,00	-1,23%
Despesas Primárias (II)	92.493.435,16	95.092.176,00	2,81%	117.606.000,00	23,68%	117.182.280,00	-0,36%	116.285.049,41	-0,77%	114.857.954,16	-1,23%
Resultado Primário (I - II)	2.461.340,00	3.136.400,00	27,43%	4.394.000,00	40,10%	2.024.642,00	-53,92%	2.145.738,92	5,98%	2.274.484,31	6,00%
Resultado Nominal	2.557.933,25	2.942.984,00	15,05%	3.554.000,00	20,76%	3.541.544,00	-0,35%	3.514.081,47	-0,78%	3.470.954,02	-1,23%
Dívida Pública Consolidada	16.521.705,82	12.609.597,14	-23,68%	9.530.401,55	-24,42%	7.472.967,90	-21,59%	5.605.186,53	-24,99%	5.268.875,34	1,57%
Dívida Consolidada Líquida	2.184.169,87	1.666.988,86	-23,68%	1.259.919,00	-24,42%	987.925,90	-21,59%	741.004,88	-24,99%	696.544,59	2,91%

Notas Explicativas e Fonte: Valores calculados pela contabilidade municipal. Índices da inflação, para ajustes dos preços constantes, apurados com base na variação do IPCA - IBGE.


Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 72 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO IV

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2024

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020
Patrimônio Líquido	127.150.874,80	18,44%	107.351.699,50	14,67%	93.615.056,66
TOTAL	127.150.874,80	18,44%	107.351.699,50	14,67%	93.615.056,66

Notas Explicativas e Fonte: Valores informados pela contabilidade municipal, e demonstrados nos Balanços Patrimoniais dos respectivos exercícios.


Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 73 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13.530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

IDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO V

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS (LRF art. 4º, § 2º, inciso III)
MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
2024

RECEITAS REALIZADAS	2022	2021	2020
RECEITAS DE CAPITAL	85.010,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	85.010,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	85.010,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	85.010,00	0,00	0,00
DESPESAS LIQUIDADAS	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO (I - II)	85.010,00	0,00	0,00
FONTE: Contabilidade Municipal			

Notas Explicativas e Fonte: Valores informados pela contabilidade municipal e demonstrados nos Balançetes Municipais, dos respectivos exercícios.


Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 74 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

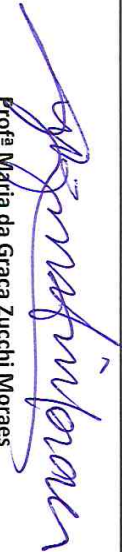
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO VI

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS (LRF art. 4º, § 2º, inciso V)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
2024

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	Tributo/Contribuição	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2024	2025	2026	
	-	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL		0,00	0,00	0,00	-
FONTE: Contabilidade Municipal					


Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 75 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Un. nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13.530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3573-9000 FAX (19) 3573-9021

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VI - METAS FISCAIS - DEMONSTRATIVO VII

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO (LRF art. 4º, § 2º, inciso V)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
2024

EVENTOS	Valores previstos
Aumento permanente da receita	0,00
(-) Aumento referente a transferências constitucionais	0,00
(-) Aumento referente a transferências do FUNDEB	0,00
Saldo final do aumento permanente da receita (I)	0,00
Redução permanente da despesa (II)	0,00
Margem bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo utilizado da margem bruta (IV)	0,00
Impacto de novas DOCC	0,00
Margem líquida da expansão de DOCC (III - IV)	0,00
FONTE: Secretaria de Finanças e Tributação	


Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 76 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Un, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13.530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VII - RISCOS FISCAIS - DEMONSTRATIVO I

DEMONSTRATIVOS DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - (LRF, art. 4º, § 3º)

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

2024

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00	SUB-TOTAL	0,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
	0,00		0,00
SUB-TOTAL	0,00	SUB-TOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00


Profª Maira da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 77 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Uny, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2024

RECEITAS FISCAIS	REALIZADO - 2021	REALIZADO - 2022	REESTIMATIVA - 2023	ESTIMATIVA - 2024	ESTIMATIVA - 2025	ESTIMATIVA - 2026
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	100.754.510,83	132.493.272,00	136.053.766,32	141.445.658,00	149.992.397,48	158.928.390,54
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.440.763,76	22.568.766,13	24.631.590,00	26.109.485,40	27.676.054,54	29.336.669,64
Receita de Contribuição	1.609.408,85	1.560.149,65	1.701.089,05	1.803.060,00	1.911.243,60	2.025.918,03
Receita Patrimonial Líquida	1.510.574,43	6.316.379,42	4.669.221,38	2.237.130,00	2.371.357,80	2.513.639,17
Receita Patrimonial	2.116.049,00	6.316.379,42	4.669.221,38	4.870.488,00	5.162.717,28	5.472.479,06
(-) Aplicações Financeiras	605.474,57	0,00	0,00	2.633.358,00	2.791.359,48	2.958.839,89
Transferências Correntes	72.379.216,45	94.305.013,64	97.411.709,63	103.207.440,60	109.399.887,02	115.963.878,76
Demais Receitas Correntes	6.814.547,34	7.742.963,16	7.640.156,26	8.088.542,00	8.573.854,52	9.088.284,94
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.091.339,00	2.366.384,96	275.177,00	5.091,00	5.397,28	5.721,80
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	1,00	2,00	3,00	4,00	5,00
Alienação de Ativos (V)	0,00	85.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.091.339,00	2.281.373,96	275.175,00	5.088,00	5.393,28	5.716,80
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	1.091.339,00	2.281.373,96	275.175,00	5.088,00	5.393,28	5.716,80
DEDUÇÕES DA RECEITA (VII)	10.092.539,86	13.340.562,32	13.928.400,00	14.764.104,00	15.649.950,24	16.588.947,23
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII) = (I + VI - VII)	91.753.309,97	121.434.083,64	122.400.541,32	126.686.642,00	134.287.840,52	142.345.160,11



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 78 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

DESPESAS FISCAIS	REALIZADO - 2021	REALIZADO - 2022	REESTIMATIVA - 2023	ESTIMATIVA - 2024	ESTIMATIVA - 2025	ESTIMATIVA - 2026
DESPESAS CORRENTES (IX)	73.014.277,03	96.284.588,74	118.801.061,06	122.792.500,00	125.734.559,41	133.278.682,03
Pessoal e Encargos Sociais	44.814.779,61	53.607.882,26	60.253.800,00	68.038.000,00	67.701.170,55	71.763.295,26
Juros e Encargos da Dívida (X)	409.057,81	652.187,57	840.000,00	890.400,00	943.824,00	1.000.453,44
Outras Despesas Correntes	27.790.439,61	42.024.518,91	57.707.261,06	53.864.100,00	57.089.564,86	60.514.933,33
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XI) = (IX - X)	72.605.219,22	95.632.401,17	117.961.061,06	121.902.100,00	124.790.735,41	132.278.228,59
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	6.109.863,70	7.522.641,39	21.178.186,28	5.234.300,00	9.973.848,59	10.572.278,45
Investimentos	3.823.766,44	4.366.291,96	17.609.186,28	1.450.800,00	5.963.720,19	6.321.542,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
Concessão de Empréstimos (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
Amortização da Dívida (XV)	2.286.097,26	3.156.349,43	3.554.000,00	3.767.600,00	3.993.274,40	4.232.870,76
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVI) = (XII-XIII-XIV-XV)	3.823.766,44	4.366.291,96	17.624.186,28	1.466.700,00	5.980.574,19	6.339.407,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	0,00	0,00	920.000,00	1.293.200,00	1.370.792,00	1.453.039,52
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XVIII) = (XI + XVI + XVII)	76.428.985,66	99.998.693,13	136.505.247,34	124.662.000,00	132.142.101,60	140.070.675,80
RESTOS A PAGAR PAGOS (XIX)			0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - CÁLCULO ACIMA DA LINHA (XX) = (VIII - (XVIII + X	15.324.324,31	21.435.390,51	-14.104.706,02	2.024.642,00	2.145.738,92	2.274.484,31

Fonte: Contabilidade Municipal

Profª Maira da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 79 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO II - METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2024

RECEITAS FISCAIS	REALIZADO - 2021	REALIZADO - 2022	REESTIMATIVA - 2023	ESTIMATIVA - 2024	ESTIMATIVA - 2025	ESTIMATIVA - 2026
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	100.754.510,83	132.493.272,00	136.053.766,32	141.445.658,00	149.932.397,48	158.928.390,54
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (II)	1.091.339,00	2.281.373,96	275.175,00	5.088,00	5.393,28	5.716,80
DEDUÇÕES DA RECEITA (III)	10.092.539,86	13.340.562,32	13.928.400,00	14.764.104,00	15.649.950,24	16.588.947,23
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IV) = (I + II - III)	91.753.309,97	121.434.083,64	122.400.541,32	126.686.642,00	134.287.840,52	142.345.160,11

DESPESAS FISCAIS	REALIZADO - 2021	REALIZADO - 2022	REESTIMATIVA - 2023	ESTIMATIVA - 2024	ESTIMATIVA - 2025	ESTIMATIVA - 2026
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (V)	72.605.219,22	95.632.401,17	117.961.061,06	121.902.100,00	124.790.735,41	132.278.228,59
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (VI)	3.823.766,44	4.366.291,96	17.624.186,28	1.466.700,00	5.980.574,19	6.339.407,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (VII)	0,00	0,00	920.000,00	1.293.200,00	1.370.792,00	1.453.039,52
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (VIII) = (V + VI + VII)	76.428.985,66	99.998.693,13	136.505.247,34	124.662.000,00	132.142.101,60	140.070.675,80
RESULTADO PRIMÁRIO - CÁLCULO ACIMA DA LINHA (IX) = (IV - VIII)	15.324.324,31	21.435.390,51	-14.104.706,02	2.024.642,00	2.145.738,92	2.274.484,31
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (X)	605.474,57	0,00	0,00	2.633.358,00	2.791.359,48	2.958.839,89
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XI)	409.057,81	652.187,57	840.000,00	890.400,00	943.824,00	1.000.453,44
RESULTADO NOMINAL - CÁLCULO ACIMA DA LINHA (XII) = (IX + X - XI)	15.520.741,07	20.783.202,94	-14.944.706,02	3.767.600,00	3.993.274,40	4.232.870,76

Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 80 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO III - METAS ANUAIS DAS RECEITAS E CÁLCULO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2024

RECEITAS	REALIZADO - 2021	REALIZADO - 2022	REESTIMATIVA-2023	ESTIMATIVA -2024	ESTIMATIVA -2025	ESTIMATIVA -2026
Receitas Correntes	101.359.985,40	132.493.272,00	136.053.766,32	144.079.016,00	152.723.756,96	161.887.230,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.440.763,76	22.568.766,13	24.631.590,00	26.109.485,40	27.676.054,54	29.336.669,64
Contribuições	1.609.408,85	1.560.149,65	1.701.089,05	1.803.060,00	1.911.243,60	2.025.918,03
Receita Patrimonial	2.116.049,00	6.316.379,42	4.669.221,38	4.870.488,00	5.162.717,28	5.472.479,06
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.405.338,55	6.820.010,63	7.357.500,00	7.798.950,00	8.266.887,00	8.762.899,86
Transferências Correntes	72.379.216,45	94.305.013,64	97.411.709,63	103.207.440,60	109.399.887,02	115.963.878,76
Outras Receitas Correntes	409.208,79	922.952,53	282.656,26	289.592,00	306.967,52	325.385,08
Receitas de Capital	1.091.339,00	2.366.383,96	275.175,00	5.088,00	5.393,28	5.716,80
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	85.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.091.339,00	2.281.373,96	275.175,00	5.088,00	5.393,28	5.716,80
Deduções das Receitas	10.092.539,86	13.340.562,32	13.928.400,00	14.764.104,00	15.649.950,24	16.588.947,23
TOTAL GERAL	92.358.784,54	121.519.093,64	122.400.541,32	129.320.000,00	137.079.200,00	145.304.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	91.267.445,54	119.152.709,68	122.125.366,32	129.314.912,00	137.073.806,72	145.298.283,20


Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 81 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3573-9000 FAX (19) 3573-9021

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO IV - METAS ANUAIS DAS DESPESAS

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

2024

DESPESAS	REALIZADO - 2021	REALIZADO - 2022	REESTIMATIVA - 2023	ESTIMATIVA - 2024	ESTIMATIVA - 2025	ESTIMATIVA - 2026
DESPESAS CORRENTES (IX)	73.014.277,03	96.284.588,74	118.801.061,06	122.792.500,00	125.734.559,41	133.278.682,03
Pessoal e Encargos Sociais	44.814.779,61	53.607.882,26	60.253.800,00	68.038.000,00	67.701.170,55	71.763.295,26
Juros e Encargos da Dívida (X)	409.057,81	652.187,57	840.000,00	890.400,00	943.824,00	1.000.453,44
Outras Despesas Correntes	27.790.439,61	42.024.518,91	57.707.261,06	53.864.100,00	57.089.564,86	60.514.933,33
DESPESAS DE CAPITAL (XII)	6.109.863,70	7.522.641,39	21.178.186,28	5.234.300,00	9.973.848,59	10.572.278,45
Investimentos	3.823.766,44	4.366.291,96	17.609.186,28	1.450.800,00	5.963.720,19	6.321.542,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	15.000,00	15.900,00	16.854,00	17.865,24
Amortização da Dívida (XV)	2.286.097,26	3.156.349,43	3.554.000,00	3.767.600,00	3.993.274,40	4.232.870,76
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVII)	0,00	0,00	920.000,00	1.293.200,00	1.370.792,00	1.453.039,52
TOTAL GERAL	79.124.140,73	103.807.230,13	140.899.247,34	129.320.000,00	137.079.200,00	145.304.000,00


Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA

Conforme Lei Municipal nº 2.818, de 29 de dezembro de 2016

Sexta-feira, 30 de junho de 2023

Ano V | Edição nº 991A

Página 82 de 82



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA
Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP: 13530-000 - CP: 46
CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: 384.070.017.115
FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO VIII - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO

DEMONSTRATIVO V - METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICÍPIO DE ITIRAPINA 2024

DÍVIDA CONSOLIDADA	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Realizada	Realizada	Estimada	Estimada	Estimada	Estimada
DÍVIDA CONSOLIDADA	16.003.929,00	13.520.685,35	9.530.401,55	7.949.965,85	6.369.530,15	5.987.358,34
TOTAL GERAL	16.003.929,00	13.520.685,35	9.530.401,55	7.949.965,85	6.369.530,15	5.987.358,34


Profª Maria da Graça Zucchi Moraes
PREFEITA MUNICIPAL